

DELIBERAÇÃO COMPÉ Nº 101/2020

DE 18 DE JUNHO DE 2020

“Referenda a Deliberação nº 95/2020 que aprovou, “ad referendum” da plenária, a perenidade do apoio e da destinação de recursos da cobrança pelo uso da água arrecadados na bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé aos municípios situados na bacia que participarem do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR do CEIVAP.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 03 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando a aprovação, ad referendum da plenária, da perenidade do apoio e da destinação de recursos da cobrança pelo uso da água arrecadados na bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé aos municípios situados na bacia que participarem do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR do CEIVAP, por meio da Deliberação 95/2020 de 19 de maio de 2020.

Considerando que é competência do Plenário apreciar e deliberar sobre matérias aprovadas “ad referendum” pelo presidente, na reunião plenária subsequente à da decisão, conforme Art. 39 do Regimento Interno do CBH Pomba e Muriaé em vigor.

DELIBERA:

Art. 1º Referendar a Deliberação nº 95/2020, de 19 de maio de 2020, que aprovou, “ad referendum” da plenária, a perenidade do apoio e da destinação de recursos da cobrança pelo uso da água arrecadados na bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé aos municípios


**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES
MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ**



situados na bacia que participarem do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR do CEIVAP.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Guarani, 18 de junho de 2020.


Heverson Vieira Marangon
Presidente do COMPÉ.